



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PÇA. DUQUE DE CAXIAS, S/N - CEP 45.200-000
JEQUIÉ - BAHIA

LEI Nº 1.418 - EM, 08 DE SETEMBRO DE 1997

**MODIFICA DISPOSITIVO DA LEI Nº
1.409/97, DE 04/JULHO/1997, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO FEDERADO DA
BAHIA,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - No artigo 1º, inciso I, alíneas i e j da Lei nº 1.409/97 de 04 de julho
de 1997, onde se lê "um representante do Conselho Regional de Medicina-
CREMEB", e "um representante do Sindicato dos Trabalhadores de Saúde-
SINDSAÚDE", leia-se: "Um representante dos Órgãos de Classe Saúde", e,
"Um representante dos Trabalhadores de Saúde".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 08 DE SETEMBRO
DE 1997.**


DR. ROBERTO PEREIRA DE BRITTO
= PREFEITO =



REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.418 ÀS FLS. DO LIVRO LEI.

EM, 08 DE SETEMBRO DE 1997.


DIRETOR DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE